

ESTUDO SOBRE A FORMAÇÃO DO ESTUDANTE DE PEDAGOGIA DA UFRPE PARA A ATUAÇÃO EM SALA DE AULA NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Ana Karina Nogueira de Andrade; Mariana Zerbone Alves de Albuquerque; Maria Rita Ivo de Melo Machado

Universidade Federal de Pernambuco, anakarinaandrade@yahoo.com.br; Universidade Federal Rural de Pernambuco, mariana.zerbone@ufrpe.br; Universidade Federal Rural de Pernambuco, mariarita.machado@ufrpe.br.

Resumo:

A educação especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis da educação. A partir da Declaração de Salamanca, a educação especial passa a ser trabalhada em uma perspectiva inclusiva, que se refere principalmente ao respeito à diversidade e a igualdade de oportunidades, com garantias de acesso e permanência na sala regular, com a oferta de apoio especializado. A inclusão de alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades no ensino regular é uma realidade e um desafio para o professor. O objetivo deste estudo é compreender a formação dos alunos de Pedagogia da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) para a atuação em sala de aula na perspectiva da educação inclusiva. Como metodologia, para a realização da pesquisa, partiu-se do entendimento teórico e legal da educação especial, foram analisadas as Diretrizes Nacionais para o curso de Graduação em Pedagogia e a grade do curso de Pedagogia da UFRPE. Posteriormente, realizou-se aplicação de questionário com dez alunos dessa graduação, sendo cinco alunos antes de assistirem às disciplinas voltadas à educação inclusiva e com cinco discentes depois de cursarem as referidas disciplinas. Após análise, constatou-se que apesar de haver disciplinas que contemplem a formação em educação especial, os dados indicam que há um conhecimento superficial acerca do tema e que os participantes se sentem despreparados para atuar junto aos alunos com necessidades especiais. Faz-se necessária a atenção na reorganização do currículo do curso, de forma a nortear os futuros pedagogos para efetivar a inclusão escolar.

Palavras-chave: Educação Especial, Formação Docente, Pedagogia.

1. INTRODUÇÃO:

A educação especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis da educação. A partir da Declaração de Salamanca, em 1994, essa modalidade passa a ser trabalhada em uma perspectiva inclusiva, que se refere principalmente ao respeito à diversidade e a igualdade de oportunidades, com garantias de acesso e permanência na sala regular, com a oferta de apoio especializado para alunos com necessidades educacionais específicas. A inclusão de alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades no ensino regular é uma realidade e um desafio para o professor, já que a sociedade brasileira vive um momento cultural contrário à segregação das minorias historicamente excluídas (COSTA, 2012).

O Objetivo Geral deste estudo é compreender a formação dos alunos do curso de Licenciatura em Pedagogia da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) para a atuação em sala de aula na perspectiva da educação inclusiva, identificando se o curso de Licenciatura em Pedagogia formam os futuros professores de modo a eles se sentirem seguros ministrando as diferentes disciplinas a alunos com diferentes necessidades físicas, cognitivas e sensoriais.

O preparo desses futuros profissionais far-se-á de fundamental importância, uma vez que a política da educação especial no Brasil vem passando por profundas modificações conceituais e estruturais, especialmente a partir da Política Nacional de Educação Especial na perspectiva Inclusiva de 2007 e da Convenção Internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência de 2007. Há mudanças significativas também na mentalidade da população no que diz respeito à inclusão, que vem buscando a inserção do aluno com necessidades educativas especiais na sala regular. Dentre os vários pontos trabalhados nas políticas está à formação de professores, profissional mediador desse processo e objeto do presente estudo.

2. METODOLOGIA

Como Metodologia, para a realização da pesquisa, partiu-se do entendimento teórico e legal da educação especial, na perspectiva inclusiva. Foi analisada também a grade do curso de Pedagogia da UFRPE. Posteriormente, realizaram-se entrevistas com os alunos da graduação. Participaram do estudo 10 discentes, sendo cinco do 4º e cinco do 8º período. Realizada no mês de agosto de 2016.

A grade do curso de Licenciatura em Pedagogia contempla as seguintes disciplinas voltas à educação especial de forma específica: Educação Inclusiva (45 horas) e Linguagem Brasileira de Sinais (45 horas). Na matriz curricular do curso, essas disciplinas são disponibilizadas nos 6º e 7º períodos, que tem um total de oito períodos.

Nos questionários aplicados, buscou-se responder aos seguintes questionamentos: Como os alunos do curso de Pedagogia percebem a importância da educação inclusiva? Quais as demandas humanas e sociais que os alunos percebem na educação inclusiva? Existiram disciplinas com abordagem voltada para as diferenças físicas, cognitivas e sensoriais? Se sentem preparadas em lecionar, dentro de uma turma regular, as diferentes disciplinas com a presença de alunos com diferentes necessidades educativas especiais?

3. A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA- AVANÇOS E DESAFIOS NO BRASIL

O início da Educação Especial no Brasil remonta ao século XIX, quando foi criado por Benjamin Constant o Instituto dos meninos cegos, em 1854 e o Instituto dos meninos surdos-mudos em 1857. No início do século XX é fundado o Instituto Pestalozzi (1926), instituição especializada no atendimento às pessoas com deficiência mental; em 1954, é fundada a primeira Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE; e, em 1945, é criado o primeiro atendimento educacional especializado às pessoas com superdotação na Sociedade Pestalozzi, por Helena Antipoff (MAZZOTA, 2003). Muitos historiadores consideram um avanço, dada à mentalidade não democrática da época.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN) de 1961 escreve sobre educação especial, com o título Educação de Excepcionais, o artigo 88 que diz “Art. 88. A educação de excepcionais deve no que for possível, enquadrar-se no sistema geral de educação, a fim de integrá-los na comunidade” (BRASIL, 1961).

Nesse período Histórico, as crianças com deficiência eram mantidas completamente excluídas, não apenas no ambiente escolar, mas pela sociedade, e, até mesmo pela própria família. Elas sempre encontraram muitas dificuldades para se inserir na sociedade, principalmente pelo preconceito das pessoas e por não estarem devidamente “encaixados” nos padrões sociais. Em outros casos, estas crianças ficavam resguardadas da sociedade em ambientes privados, como instituições próprias voltadas para eles. Desta forma, pessoas que tivessem qualquer tipo de necessidade específica eram tratadas como anormais e doentes.

O paradigma educacional da época, segundo SASSAKI (2003) era o da integração, onde os alunos que estavam aptos poderiam ser incluídos no sistema regular de ensino. Essa permissão era dada aos que frequentassem as salas especiais e após uma avaliação, poderiam participar das aulas de educação física, por exemplo.

A Constituição Federal de 1988 é considerada um marco para a educação especial, uma vez que traz em seus artigos 205 e 206 que todos têm o direito à educação em igualdade de acesso e permanência.

Art. 205. “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. Art. 206. Estabelece “Igualdade de condições e permanência na escola” (BRASIL, 1988).

A Constituição ainda garantiu que a educação de pessoas com deficiência deveria ocorrer, preferencialmente na rede regular de ensino e garantiu ainda o direito ao atendimento educacional

especializado. A partir daí, houve uma influência nas mudanças das políticas públicas de educação voltadas a esse público, mas ainda sob a égide do paradigma integração.

Em 1989 foi aprovada a Lei nº 7.853, que criminaliza o preconceito (BRASIL, 1989). O Artigo 08 constitui crime punível com reclusão de um a quatro anos, e multa: I – recusar, suspender, procrastinar, cancelar ou fazer cessar, sem justa causa, a inscrição de aluno em estabelecimento de ensino de qualquer curso ou grau, público ou privado, por motivos derivados da deficiência que porta; II – obstar, sem justa causa, o acesso de alguém a qualquer cargo público, por motivos derivados de sua deficiência. A legislação incentivou a procura dos pais de filhos com deficiência nas escolas regulares, no entanto o ensino era restrito às salas especiais. Apesar do conhecimento, muitas escolas ainda hoje negam matrícula ou impõe condições para que a mesma aconteça, como o pagamento de taxa extra.

Na década de 1990, a educação especial, até então realizada de forma paralela ao ensino regular, passa a ser discutida e ser pensada em uma perspectiva inclusiva, tendo como marco a Declaração de Salamanca (UNESCO, 1994), que tratou dos princípios, políticas e práticas na área das necessidades educativas especiais. Seguindo o princípio de que a educação é direito de todos, a recomendação dada é que o ensino deveria ser realizado em sala comum, ou seja, em um espaço com todas as crianças.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) define e regulariza a organização da educação brasileira com base nos princípios presentes na Constituição de 1988. A primeira LDB foi criada em 1961, seguida de uma versão de 1971, que vigorou até 1996. A Lei 9394/1996 trouxe o capítulo X que tratava da Educação Especial, trazendo sua definição e o público atendido do que a versão anterior “Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais”. No entanto, o termo preferencialmente na rede regular deu margem para que durante muitos anos fosse entendida como opcional a inserção ou não do aluno com necessidades educativas especiais em sala de aula. Ainda segundo críticos, não estava claro o público atendido (BRASIL, 1996).

Com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva de (BRASIL, 2007) há mudanças significativas para que o processo de inclusão aconteça, uma vez que é determinado que todas as salas exclusivas para educação especial sejam extintas e que se adaptem para prestar atendimento educacional especializado. Ela entende a educação especial como “é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional



especializado, disponibiliza recursos e serviços e orienta quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular” (BRASIL, 2007, p. 10). A orientação foi que os alunos dessas salas frequentassem a sala de ensino regular. Também houve uma definição do público atendido: pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. A Política desencadeou vários programas voltados à inclusão desse público, como a implantação de salas de recursos multifuncionais.

O conceito de deficiência é definido com base na Convenção Internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CORDE, 2007), traz também as demais definições do público atendido pela educação especial:

Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental ou sensorial que, em interação com diversas barreiras, podem ter restringida sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade. Os alunos com transtornos globais do desenvolvimento são aqueles que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo alunos com autismo, síndromes do espectro do autismo e psicose infantil. Alunos com altas habilidades/superdotação demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse (Política Nacional de Educação Especial, 2007, p. 09).

Como ainda permanece o termo preferencialmente no ensino regular, o aluno com necessidades educativas especiais poderá optar em estudar em escola especializada ou em regular. Ainda poderá escolher em realizar ou não o Atendimento Educacional Especializado, sendo que este deve estar obrigatoriamente disponível nas unidades de ensino.

Ainda há preconceito e discriminação com relação aos alunos com necessidades educativas especiais, uma vez que é comum que algumas escolas neguem matrícula a esses sujeitos. Apesar de que pela Lei 7853/89 traz no seu artigo 08 que a negação de matrícula se constitui crime passível de multa e reclusão (BRASIL, 1989).

Em 2015, foi sancionada a Lei 13.146/2015, Brasileira de Inclusão, também intitulada de Estatuto da Pessoa com Deficiência, onde em seu artigo 28 traz a proibição de pagamento de taxas extras para os alunos com necessidades educativas especiais (BRASIL, 2015).

No entanto, há avanços significativos no que diz respeito à educação especial na perspectiva da inclusão, uma vez que vem aumentando a inserção dos alunos em sala regular, garantindo os mesmos direitos que os demais, com garantias de acesso e permanência. Segundo dados do Inep, órgão ligado ao MEC, apontam que há 930.683 alunos com necessidades educativas especiais



matriculados no ensino regular. Destes, 81% estavam em escolas e salas comuns e 19% nos colégios ou salas exclusivas para pessoas com deficiência. Em 2005, o quadro era bem diferente: apenas 23% no ensino comum e 77% em escolas especiais. De um modo geral, isso se deve às políticas públicas e à mudança na mentalidade da população (BRASIL, 2015).

4. A FORMAÇÃO DO PEDAGOGO E A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA ERA DA INCLUSÃO

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Pedagogia do Ministério da Educação, alterada pela resolução CNE/CP N° 01/2006 (BRASIL, 2005), o objetivo central é a formação de profissionais capazes de exercer a docência na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nas disciplinas pedagógicas para a formação de professores, assim como para a participação no planejamento, gestão e avaliação de estabelecimentos de ensino, de sistemas educativos escolares, bem como organização e desenvolvimento de programas não escolares.

Ainda de acordo com o documento, o perfil do egresso no curso de Pedagogia deve ser de um profissional que vise à construção de uma sociedade justa, equânime e igualitária. Com o preceito de reconhecer e respeitar as manifestações e necessidades físicas, cognitivas, emocionais e afetivas dos educandos nas suas relações individuais e coletivas. Além disso, o futuro pedagogo deve “Demonstrar consciência da diversidade, respeitando as diferenças de natureza ambiental-ecológica, étnico-racial, de gêneros, faixas geracionais, classes sociais, religiões, necessidades especiais, escolhas sexuais, entre outras” (BRASIL, 2005, p.09).

Nessa perspectiva, o profissional deve estar preparado para atuar com as necessidades educativas especiais dos seus alunos, através do conhecimento das políticas de educação Inclusiva e compreenderem a suas implicações organizacionais e pedagógicas, para a democratização da Educação Básica no país “A inclusão não é uma modalidade, mas um princípio do trabalho educativo” (BRASIL, 2005, p.12).

Segundo MANTOAN (2006), inclusão é o privilégio de conviver com as diferenças, é estar com, é interagir com o outro, é a nossa capacidade de reconhecer o outro. E ainda, a educação inclusiva é uma educação que acolhe todas as pessoas, sem exceção, isto quer dizer que a inclusão é um direito de todos os que são discriminados seja pela deficiência, pela cor, ou pela classe social.

Sob o paradigma da inclusão, os cursos de licenciatura em Pedagogia deve ter a consciência sobre a diversidade em sala de aula, sendo assim, tornam-se imprescindíveis disciplinas ligadas ao tema da Educação Especial, apesar de que no texto não está claramente colocado.



Com relação ainda a composição curricular do curso de Pedagogia, o Decreto 5626/2005, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) traz em seu capítulo II a inclusão da LIBRAS como disciplina curricular:

Art. 3º A Libras deve ser inserida como disciplina curricular obrigatória nos cursos de formação de professores para o exercício do magistério, em nível médio e superior, e nos cursos de Fonoaudiologia, de instituições de ensino, públicas e privadas, do sistema Federal de ensino e dos sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. § 1º Todos os cursos de licenciatura, nas diferentes áreas do conhecimento, o curso normal de nível médio, o curso normal superior, o curso de Pedagogia e o curso de Educação Especial são considerados cursos de formação de professores e profissionais da educação para o exercício do magistério (BRASIL, 2005).

Diante do exposto, a partir das orientações das Diretrizes para o curso de formação de pedagogo, a orientação é que se trabalhem as necessidades educativas especiais do aluno, garantindo respeito à diversidade, além disso, o uso de diversas linguagens, entre elas a LIBRAS.

No âmbito da Universidade Federal Rural de Pernambuco, lócus do desenvolvimento da presente pesquisa, o curso de Graduação em Licenciatura em Pedagogia é ofertado pelo Departamento de Educação. Na composição da sua grade curricular, as disciplinas que estão relacionadas à Educação Especial são: Educação Inclusiva no 6º período e Linguagem Brasileira de Sinais no 7º período.

5. RESULTADOS E DISCUSSÃO

As entrevistas foram realizadas com dez estudantes do curso de Pedagogia da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), sendo cinco do 4º e cinco do 8º períodos, no mês de agosto de 2016, no próprio campus da universidade.

A partir das análises das entrevistas, verificou-se que os alunos ouvidos têm um entendimento superficial do que é a educação especial na perspectiva inclusiva. Apesar de a entrevista ter sido realizada com alunos de diferentes períodos, a compreensão de ambos os públicos é similar, estando no 8º período, tendo passado pela disciplina. A fala de alguns estudantes expressa esse entendimento superficial “É uma educação que visa o processo de inclusão de alunos especiais” (aluno do 4º período, 49 anos). “A educação inclusiva é a educação que inclui todos os alunos respeitando as diferenças de todos, além de trabalhar pensando em suas necessidades” (aluna do 8º período, 21 anos). A maioria dos entrevistados faz referência à educação especial destinada apenas às pessoas com deficiência, não levando em consideração os demais públicos alvo que



demandam necessidades educacionais especiais, como afirma a aluna do 4º período (30 anos): “Educação direcionada às pessoas que apresentam algum tipo de deficiência física e mental”.

Embora tenham conhecimento pouco profundo sobre a temática, a maioria é a favor da inclusão dos alunos com necessidades educacionais no ensino regular, mas há sempre a preocupação com a formação do docente e apontam a necessidade de um profissional de apoio. “Sou a favor, desde que o professor tenha suporte de formação e uma auxiliar na sala” (aluna do 4º período, 30 anos). Contudo essa não é a realidade da educação inclusiva, pois mesmo havendo apoio, os professores devem ser capacitados para lidar com essas diferenças em sala de aula, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia – Parecer CNE/CP Nº 5/2005.

A Legislação sobre educação especial deve ser trabalhada como conteúdo do curso de Pedagogia. Ao questionar sobre o conhecimento da Legislação de Educação Especial, os discentes do 4º período relataram não terem conhecimento. Esta observação é compatível com a estrutura do perfil curricular dos alunos, pois as disciplinas específicas só são contempladas depois do 6º período, tais como: Educação Inclusiva e LIBRAS. Dentre os alunos do 8º período apenas dois indicaram que tem ciência da legislação, mas relataram que a sua formação não foi satisfatória neste sentido. Apenas dois afirmaram ter algum conhecimento “Já estudei a disciplina de legislação, mas não lembro o número da lei e não acho satisfatório meu conhecimento” (aluna do 8º período, 29 anos) “Declaração de Salamanca, as leis de educação especial presentes na LDB e as específicas do espectro autista. Acredito que meu conhecimento sobre o tema é pouco” (aluna 8º período, 21 anos).

Ao serem questionados sobre os tipos de necessidades educacionais que conheciam, apontaram as deficiências física, auditiva, visual e intelectual, os alunos com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), transtornos de aprendizagem, Autistas e com microcefalia. Observa-se que não identificaram os que têm superdotação/altas habilidades, que também devem ser trabalhados como alunos com necessidades especiais.

Com relação às matérias que se teria mais dificuldade de se trabalhar, aos alunos do 4º período apontaram as disciplinas de Matemática, História e Geografia, apenas dois alunos não souberam responder “Matemática e Geografia, pois acho que não saberia expressar alguns conteúdos” (aluna do 4º período, 25 anos). A maioria dos discentes do 8º período não soube dizer quais disciplinas teriam mais dificuldades “Não sei, acho que dependerá muito da especificidade do aluno para que eu possa pensar na prática pedagógica” (aluna do 8º período, 29 anos). Percebeu-se

que de modo geral há dificuldade em se trabalhar com disciplinas que são de cunho mais conceitual e abstrata.

No que diz respeito à facilidade com as disciplinas para o ensino de pessoas com necessidades especiais, os alunos do 4º período citaram a português, artes e música. Já a maioria dos alunos do 8º não soube responder, apenas duas relataram a ser a matemática, que segundo elas podem ser trabalhados no concreto.

A maioria dos entrevistados não teve experiência com alunos da educação especial. Contudo os que tiveram fizeram os seguintes relatos “Sim, com deficiência motora. As principais dificuldades foram à escola não ser adaptada para receber esse aluno e eu não ter uma formação para atendê-lo” (aluna do 4º período, 24 anos). “Sim, com o aluno com autismo. Os desafios foram em colocar uma rotina para ele paralelamente à rotina da sala de aula” (aluna do 4º período, 24 anos). O relato indica que apesar de ter trabalhado com aluno de necessidade especial não conseguiu ainda incorporar a educação na perspectiva inclusiva, pois o aluno não deve ter uma rotina paralela, mas sim uma rotina comum aos demais colegas.

Com relação ao conhecimento sobre as disciplinas do curso de Pedagogia que abordam a educação especial, identificou-se que as duas disciplinas específicas da grade do curso foram citadas pelos alunos: Educação Especial e LIBRAS, além dessas os alunos do 8º período também citaram neuropsicológica. Observa-se também que eles não identificaram práticas de educação especial nas demais disciplinas do curso.

Quando perguntados se os discentes de Pedagogia se sentem preparados para atuar junto aos alunos com necessidades especiais, o grupo total dos alunos indicou que não se sente preparado para trabalhar com educação especial. Os do 4º período alegaram ainda não ter conhecimentos específicos “ainda não me sinto preparada, pois não vi todas as cadeiras (aluna do 4º período, 25 anos), não há formação específica” (aluno do 4º período, 48 anos). Já os discentes do 8º período, não se sentem preparados, apesar de terem passado pelas disciplinas que abordam educação especial do curso “não, porque minha formação foi ampla e superficial demais” (aluna do 8º período, 20 anos).

Os maiores desafios relatados nas entrevistas para a preparação de uma aula na perspectiva inclusiva são os humanos e materiais, mas foi relatada uma maior preocupação com a formação profissional “ambos, pois cada situação requer desafios a serem superados, seja ele dificuldade de recursos ou imprevistos, sejam questões levantadas pelos alunos em sala de aula” (aluna do 8º período, 21 anos).

Numa perspectiva futura, questionou-se aos alunos o interesse desses futuros profissionais para atuar em salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE). Os alunos do 8º período foram unânimes em responder que não tem interesse em trabalhar com AEE. O resultado no quarto período foi diferente, pois quatro indicaram interesse em trabalhar como professor da educação especial nas salas de atendimento.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O processo de educação escolar, que vem se realizando na perspectiva inclusiva, exige do profissional de Pedagogia uma formação que envolva nas suas práticas pedagógicas o respeito à diversidade e a valorização das diferenças. Como já mencionado ao longo do texto, as Diretrizes Curriculares do Curso de Graduação de Pedagogia (BRASIL, 2005) coloca que o pedagogo deve ter consciência das diferentes necessidades educacionais dos seus alunos.

Ao reconhecer a diversidade, o futuro professor precisará mobilizar diferentes formas de trabalho para estruturar ações educativas adequadas com a realidade de cada aluno. A formação inicial deverá priorizar o entendimento dessas distintas realidades e relacionar com o cotidiano escolar, promovendo a igualdade de aprendizagem, consequentemente a inclusão.

Tendo em vista a efetivação do processo de inclusão, sob o paradigma da inclusão, tem-se a educação especial como modalidade de ensino, que integra a proposta do ensino regular, promovendo o Atendimento Educacional Especializado (BRASIL, 2013). Seu público alvo são as pessoas com deficiência, Transtornos Globais de Desenvolvimento, Superdotação/altas habilidades. Sob a recomendação de que estes devem estar incluídos em sala regular, o graduando em Pedagogia deverá estar preparado para acolhê-los e garantir as mesmas oportunidades de aprendizagem.

No entanto, observou-se através de análises documentais que há lacunas no currículo de forma geral, que podem deixar a prática dos professores desconexa à realidade dos alunos. Para compreender melhor a importância da formação desse profissional dos anos iniciais, realizou-se uma pesquisa com alunos da Graduação de Licenciatura em Pedagogia da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE).

Ao serem questionados sobre o que é educação especial, seu público alvo e a legislação vigente, demonstraram ter um entendimento superficial, mesmo passando pelas disciplinas específicas propostas pela UFRPE. Quando perguntados se os discentes de Pedagogia se sentem preparados para atuar junto aos alunos com necessidades especiais, o grupo total dos alunos indicou que não se sente preparado para trabalhar com educação especial. Os do 4º período alegaram ainda

não ter conhecimentos específicos. Já os discentes do 8º período, não se sentem preparados, apesar de terem passado pelas disciplinas que abordam educação especial do curso.

Importante observar que todos foram favoráveis à inclusão, no entanto reforçaram a necessidade de um profissional de apoio, além de um melhor preparo no âmbito da formação inicial. Sendo assim, considera-se a importância que a temática tem no cenário educacional nacional é incompatível com a carga horária oferecida pelo curso de Pedagogia da UFRPE, que traz as disciplinas específicas de Educação Inclusiva e Libras, a partir do 6º período, com carga horária de 45 horas/aula cada. A educação inclusiva já é realidade no ensino regular e se faz necessária a atenção de toda a comunidade na reorganização do currículo, de forma a nortear o pedagogo, para que possa futuramente efetivar a sala de aula inclusiva.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei 13.146/2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm>. Acesso em 01 de agosto de 2016.

BRASIL. INEP. **Censo Escolar**, 2015. Disponível em: <<http://www.inep.gov.br/basica/censo/default.asp>>. Acesso em: 01 de agosto de 2016.

BRASIL, 2007. **Política Nacional de Educação Especial na perspectiva inclusiva**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeduc ESPECIAL.pdf>>. Acesso em 03 de ago. de 2016.

BRASIL. 2005. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia** – Parecer CNE/CP Nº 5/2005. Reexaminado pelo Parecer CNE/CP nº 3/2006. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/pcp05_05.pdf>. Acesso 20 de julho de 2016.

BRASIL. 2005. **Decreto n. 5626, de 22 de dezembro de 2005**. Regulamenta a Lei n. 10436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm>. Acesso em: 30 de julho de 2016.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **LDB: Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Brasília, DF, 1996. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf>> Acesso em 02 agosto 2016.

BRASIL. Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989. **Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa com Deficiência**. Diário Oficial da União. 25 out 1989.

BRASIL. Constituição 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 1988.

BRASIL, 1961. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1961. Disponível em:<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-4024-20-dezembro-1961-353722-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em 05 de agosto de 2016.

CORDE, **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**, Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Presidência da República, Brasília: 2007.

COSTA, Valdelúcia Alves da. **Formação de professores e educação inclusiva frente às demandas humanas e sociais: para quê?** In: **O professor e a educação inclusiva: Formação, práticas e lugares / Theresinha Guimarães Miranda, Teófilo Alves Galvão Filho, organizadores** – Salvador: EDUFBA, 2012.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Igualdade e diferenças na escola: como andar no fio da navalha**. In: M. T. E. MANTOAN; R. G. PIETRO (orgs.) **Inclusão escolar: portos e contrapontos**. São Paulo: Summus, 2006.

MAZZOTTA, M. J. S. **Educação Especial no Brasil: história e políticas públicas**, 4ª Ed. São Paulo: Cortez, 2003.

SASSAKI, **Inclusão: construindo uma sociedade para todos**. 5.ed. Rio de Janeiro: WVA, 2003.

UNESCO, **Declaração De Salamanca: Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais**, 1994, Salamanca-Espanha.